

APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

Informações Gerais

Exercícios findos em 31 de dezembro

- 6 -

A **APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.** é uma sociedade anônima fechada, com sede na cidade Campinas, estado de São Paulo. A Companhia tem por objeto as atividades de suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação.

Principais políticas contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a legislação comercial e fiscal em vigor, observância dos princípios fundamentais de contabilidade, em alinhamento com as Leis nº 11.638/07 e 11.941/09, que alteraram, revogaram e introduziram novos dispositivos na Lei 6.404/76 e com base na Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1000 (R1) que trata da contabilidade para pequenas e médias empresas.

A administração declara que todas as informações relevantes próprias das demonstrações contábeis, e somente elas, estão sendo evidenciadas, e que correspondem às utilizadas na gestão.

Estimativas e julgamentos contábeis críticos

A preparação das demonstrações financeiras requer o uso de certas estimativas contábeis críticas e o exercício de julgamento por parte da administração da Empresa no processo de aplicação das políticas contábeis da Empresa. As estimativas e premissas que apresentam um risco significativo e que necessitam de um maior nível de julgamento e complexidade para as demonstrações financeiras da Empresa são:

- (a) Impairment de ativos financeiros
- (b) Análise de recuperação de valores dos ativos imobilizados e intangíveis
- (c) Imposto de renda e a contribuição social diferidos
- (d) Provisão para obrigações legais vinculadas a processos judiciais
- (e) Reconhecimento de receitas

As estimativas e os julgamentos contábeis são continuamente avaliados e baseiam-se na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas de eventos futuros, consideradas razoáveis para as circunstâncias.

IFRS 16/CPC 06(R2) - "Arrendamentos"

A Empresa definiu uma equipe que revisou todos os contratos de arrendamento durante o último ano em face das regras contábeis de arrendamento determinadas pela IFRS 16 e concluiu que não possui contratos de arrendamento mercantil que se enquadram nesta regra, por esse motivo não será diretamente afetada pela nova norma.

IFRIC 23/ ICPC 22 – "Incerteza sobre Tratamento de Tributos sobre a Renda"

Essa interpretação esclarece como mensurar e reconhecer ativos e passivos de tributos sobre o lucro (IR/CS) correntes e diferidos, à luz do IAS 12/CPC 32, nos casos em que há incerteza sobre tratamentos aplicados nos cálculos dos respectivos tributos. A administração avaliou os principais tratamentos fiscais adotados pela Empresa nos períodos em aberto sujeitos a questionamento pelas autoridades tributárias e concluiu que não há impacto significativo a ser registrado nas demonstrações financeiras.

Normas novas que ainda não estão em vigor

As seguintes alterações de normas foram emitidas pelo IASB mas não estão em vigor para o exercício de 2022. A adoção antecipada de normas, embora encorajada pelo IASB, não é permitida, no Brasil, pelo Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC).

- **Estrutura Conceitual:** em março de 2018, o IASB emitiu a revisão da Estrutura Conceitual para Relatórios Financeiros, substituindo a versão anterior, emitida em 2010. As principais mudanças foram:
 - Aumento da proeminência da gestão no objetivo da preparação de relatórios financeiros;
 - Restabelecimento da prudência como um componente de neutralidade;
 - Definição de entidade;
 - Revisão das definições de ativo e passivo;
 - Remoção do parâmetro de probabilidade para reconhecimento e inclusão de orientações sobre desconhecimento;
 - Inclusão de orientações sobre bases diferentes de mensuração; e
 - Afirmação de que o resultado é o principal indicador de desempenho e que, em princípio, as receitas e despesas em outros resultados abrangentes deveriam ser reciclados quando isso

APOIO COTAÇÕES SISTEMA DE INFORMATICA S.A.

Informações Gerais

Exercícios findos em 31 de dezembro

- 7 -

aprimorar a relevância ou a apresentação fiel das demonstrações financeiras.

Nenhuma mudança será feita nas normas atuais. Contudo, as entidades que utilizarem a Estrutura Conceitual para determinar suas políticas contábeis para transações, eventos ou condições que não sejam abordados por nenhuma norma específica deverão aplicar a Estrutura Conceitual revisada a partir de 1o de janeiro de 2020. As entidades devem considerar se suas políticas contábeis continuam adequadas de acordo com a Estrutura Conceitual revisada.

- **Alterações ao IAS 1 "Presentation of Financial Statements" e IAS 8 "Accounting Policies, Changes in Accounting Estimates and Errors"**: em outubro de 2018, o IASB emitiu a definição de "material" e fez alterações pertinentes no IAS 1 e IAS 8, cuja versão foi emitida em 1o de janeiro de 2020. A definição de "material" ajuda as entidades a determinarem se as informações sobre um item, transação ou um outro evento qualquer, devem ser fornecidas aos usuários das demonstrações financeiras. No entanto, nem sempre essa definição é objetiva, sendo necessário fazer julgamentos sobre a materialidade na preparação das demonstrações financeiras. As alterações efetuadas alinham a redação da definição de material em todas as normas do IFRS, incluindo a Estrutura Conceitual. Como resultado da pandemia da COVID-19, o IASB decidiu conceder às entidades mais tempo para implementar quaisquer alterações de classificação que possam resultar do aditivo. Sendo assim, as alterações entram em vigor a partir de 1 de janeiro de 2023.

Em 31 de outubro de 2022, a IASB emitiu mais alterações a **IAS 1 "Presentation of Financial Statements"**. Visando melhorar as informações divulgadas por empresas sobre dívidas de longo prazo referente a financiamento e empréstimo. As mudanças implementadas na IAS 1 tratam que as cláusulas restritivas a serem cumpridas após o fechamento do balanço não afetam a classificação da dívida, exigem que a empresa divulgue essas informações nas notas das demonstrações financeiras. As modificações emitidas são efetivas após 1º de janeiro de 2024.

. **Nota Técnica ECD–Escrituração Contábil Digital nº001/2022** (site SPED/ECD) a partir de 2022 só conseguiremos enviar o ECD Contábil se o contador estiver devidamente habilitado perante o CFC / CRC.

A Diretoria

Francisco de Assis Figueiredo

Diretor

Nelma Trajano dos Anjos

Contadora/PE – 012345/O-1

Francisco de Assis Figueiredo

Nelma Trajano dos Anjos

CPF: 758.088.386-49

CPF: 368.226.474-49

Diretor

Contador CRC/PE 012345/O-1